

DECRETO N. 7325, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1964

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei 9213, de 31 de outubro de 1964

D E C R E T A :

ART. 1º — Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1964, o prazo para recolhimento da Dívida Ativa com dispensa dos juros

de mora e de 50% (cinquenta por cento), da multa de retenção.

ART. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 15 de dezembro de 1964.

a) AUGUSTO LUCENA

Prefeito